

CONTRATO Nº. 089/2021 | PROCESSO Nº. 098/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A COMERCIO DE CARIMBOS STICCA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE CARIMBOS STICCA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n.º 51.028.272/0001-30, com sede na Rua Visconde de Inhauma, nº 146, Centro, CEP 14.010-100, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 098/2021, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na aquisição de carimbos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pelas Unidades de Saúde Externas, conforme descrito no Termo de Referência constante no anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 48/2016, 01/2018, 02/2018, 01/2020, 02/2020 e 22/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 2.990,40 (dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)**, subdivididos em:

a) Hospital Santa Lydia, no valor total estimado de R\$ 576,60 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

b) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste, valor total estimado de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Distrito Norte, valor total estimado de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

d) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central, valor total estimado de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

e) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro – UPA Oeste, valor total estimado de R\$ 1.688,80 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

f) Hospital Municipal Francisco de Assis, valor total estimado de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio 048/2016.

4.2 As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2020, 02/2020 e 22/2020, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da mercadoria, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por Unidade de Saúde.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 14 de julho de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

COMERCIO DE CARIMBOS STICCA
LTDA
CNPJ/MF 51.028.272/0001-30
Sérgio de Paula Vianna
CPF/MF 062.674.738-48

Testemunhas:

1ª.

Nome: Theromica L. A. Barbosa de Jesus
CPF: 307.366.498-65

2ª.

Nome: EDGARDO CALVOLO JUSTINO
CPF: 282.954.748-74

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de carimbos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pelas Unidades de Saúde Externas, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	MODELO
1	CARIMBO LABORATÓRIO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	01 Unidade	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>UPA NORTE – Nelson Mandela MERCADORIA RECEBIDA/...../..... Nome Legível - Departamento</p> </div>
2	CARIMBO LABORATÓRIO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	01 Unidade	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>UBDS CENTRAL MERCADORIA RECEBIDA/...../..... Nome Legível - Departamento</p> </div>
3	CARIMBO LABORATÓRIO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	01 Unidade	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>UPA OESTE MERCADORIA RECEBIDA/...../..... Nome Legível - Departamento</p> </div>
4	CARIMBO LABORATÓRIO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	01 Unidade	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>UPA 13 DE MAIO MERCADORIA RECEBIDA/...../..... Nome Legível - Departamento</p> </div>

5	CARIMBO LABORATÓRIO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Erika Macedo Rehdor CRBM 7382 Biomédica
6	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	04 Unidades	Auxiliar de Recursos Humanos Fundação Hospital Santa Lydia
7	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Encarregada(o) Administrativa Fundação Hospital Santa Lydia
8	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA 3,0 CM X LARGURA 6,0 CM	01 Unidade	13.370.183.0001/89 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA RUA TAMANDARÉ, 434 CAMPOS ELISEOS – CEP 14085-070 RIBEIRÃO PRETO-SP
9	CARIMBO SESMT: MATERIAL; MADEIRA DIMENSÕES: ALTURA 3,0 CM X LARGURA 6,0 CM	01 Unidade	13.370.183.0001/89 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA RUA TAMANDARÉ, 434 CAMPOS ELISEOS – CEP 14085-070 RIBEIRÃO PRETO-SP
10	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. COM DATADOR AUTOMÁTICO DIMENSÕES: ALTURA 4,0 CM X LARGURA 4,0 CM	01 Unidade	FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA CNPJ 13.370.183.0001/89 00/00/0000
11	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Nairton Santana Soares Técnico de Segurança do Trabalho Reg. MTE 57100/SP Fundação Hospital Santa Lydia

R

12	CARIMBO DEPARTAMENTO PESSOAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Viviane de Almeida Batista Silva Coord. de Departamento Pessoal Fundação Hospital Santa Lydia	
13	CARIMBO ALMOXARIFADO: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Laércio Miranda Auxiliar de almoxarifado Fundação Hospital Santa Lydia	
14	CARIMBO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Jonathan Fernandes Ambrósio Auxiliar de farmácia Fundação Hospital Santa Lydia	
15	CARIMBO ADMINISTRATIVO UPA OESTE: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Marcos Vinicius Baleirine e Silva Coordenador Administrativo UPA OESTE	
16	CARIMBO ADMINISTRATIVO UPA OESTE: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Saeny Vieira Sardinha de Donato Coordenadora Enfermagem UPA OESTE	
17	CARIMBO ADMINISTRATIVO UBDS CENTRAL: MATERIAL; AUTOMÁTICO. DIMENSÕES: ALTURA 1,5 CM X LARGURA 4 CM	01 Unidade	Tatiana Message Farmacêutica – CRF/SP 40375 UBDS Central	
18	CARIMBO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	02 Unidade	HOSPITAL SANTA LYDIA MEDICAMENTO RECEBIDO/...../..... <hr/> Nome Legível – Departamento Temperatura C°: _____	
19	CARIMBO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS: MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 4 CM X LARGURA 5 CM	04 Unidade	HOSPITAL SANTA LYDIA Confeccionado...../...../..... Dispensado:/...../..... <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a) Plantão: (M) (T) (N)	

w R



20	CARIMBO DE DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS HMFA: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 4 CM X LARGURA 5 CM	02 Unidade	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS Confeccionado...../...../..... Dispensado:/...../..... <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a) Plantão: (M) (T) (N)	
21	CARIMBO DE DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS HMFA: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: ALTURA 3 CM X LARGURA 5 CM	02 Unidade	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDICAMENTO RECEBIDO/...../..... <hr/> Nome Legível – Departamento Temperatura C°: _____	
22	CARIMBO FARMÁCIA UPA LESTE: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 5 CM X LARGURA 5 CM	04 Unidade	UPA LESTE – FARMÁCIA Medicamento: _____ Lote _____ Validade ____/____/____ Qtde. _____ Data frac ____/____/____ <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a)	
23	CARIMBO FARMÁCIA UPA OESTE: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 5 CM X LARGURA 5 CM	04 Unidade	UPA OESTE – FARMÁCIA Medicamento: _____ Lote _____ Validade ____/____/____ Qtde. _____ Data frac ____/____/____ <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a)	
24	CARIMBO FARMÁCIA UPA NORTE: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 5 CM X LARGURA 5 CM	04 Unidade	UPA NORTE – FARMÁCIA Medicamento: _____ Lote _____ Validade ____/____/____ Qtde. _____ Data frac ____/____/____ <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a)	
25	CARIMBO FARMÁCIA UBDS CENTRAL: MATERIAL; MADEIRA DE ALTA QUALIDADE DIMENSÕES: aproximadamente ALTURA 5 CM X LARGURA 5 CM	04 Unidade	UBDS CENTRAL – FARMÁCIA Medicamento: _____ Lote _____ Validade ____/____/____ Qtde. _____ Data frac ____/____/____ <hr/> Auxiliar de farmácia / Farmacêutico(a)	



1

36	CARIMBO COMPRAS MATERIAL: MADEIRA TAMANHO 3,5 CM X 3,5 CM	02 Unidades	<div style="text-align: center;">  <p>Fls: Rubrica:</p> </div>																
37	CARIMBO FINANCEIRO TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO TRODAT MODELO PRINTY 4926	01 Unidade	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="3" style="background-color: #cccccc;">PMRP/ SECRETARIA DA SAUDE</th> </tr> <tr> <td style="width: 60%;">EMENDA</td> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 20%;"></td> </tr> <tr> <td>FONTRE RECURSO:</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">VALOR</td> <td style="text-align: center;">R\$</td> </tr> </table>	PMRP/ SECRETARIA DA SAUDE			EMENDA			FONTRE RECURSO:				VALOR	R\$				
PMRP/ SECRETARIA DA SAUDE																			
EMENDA																			
FONTRE RECURSO:																			
	VALOR	R\$																	
38	CARIMBO FINANCEIRO TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO TRODAT MODELO PRINTY 4926	01 Unidade	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="background-color: #cccccc;">DARF</th> </tr> <tr> <th style="width: 50%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 50%;">VENCIMENTO</th> </tr> <tr> <td>1708</td> <td>____/____/____</td> </tr> <tr> <td>5952</td> <td>____/____/____</td> </tr> <tr> <td>3280</td> <td>____/____/____</td> </tr> <tr> <td>_____</td> <td>____/____/____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">_____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">RESPONSÁVEL</td> </tr> </table>	DARF		CÓDIGO	VENCIMENTO	1708	____/____/____	5952	____/____/____	3280	____/____/____	_____	____/____/____	_____		RESPONSÁVEL	
DARF																			
CÓDIGO	VENCIMENTO																		
1708	____/____/____																		
5952	____/____/____																		
3280	____/____/____																		
_____	____/____/____																		

RESPONSÁVEL																			
39	CARIMBO FINANCEIRO TROCA DA BORRACHA DO CARIMBO TRODAT MODELO PRINTY 4926	01 Unidade	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th colspan="2" style="background-color: #cccccc;">OPTANTE SIMPLES NACIONAL</th> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">DESDE ____/____/____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">_____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">RESPONSÁVEL</td> </tr> </table>	OPTANTE SIMPLES NACIONAL		DESDE ____/____/____		_____		RESPONSÁVEL									
OPTANTE SIMPLES NACIONAL																			
DESDE ____/____/____																			

RESPONSÁVEL																			

1.2. Itens 01, 24 e 32 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: UPA NORTE – Nelson Mandela; Endereço: Av General Euclides de figueiredo, 295, Adelino Simione;

[Handwritten signature]

- 1.3. Itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 36, 37, 38 e 39 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: HOSPITAL SANTA LYDIA – Endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Eliseos;
- 1.4. Itens 04, 22 e 33 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO): Endereço: Avenida Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP;
- 1.5. Itens 02, 17, 25 e 34 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: UBDS Dr. João Baptista Quartin (UBDS CENTRAL): Avenida Jerônimo Gonçalves, 466, Centro, CEP 14010-040, Ribeirão Preto/SP;
- 1.6. Itens 03, 15, 16, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 35 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: UPA OESTE – Sumarezinho; Rua Teresina, nº 678, Vila Maria Luíza, CEP 14055-380, Ribeirão Preto/SP.
- 1.7. Itens 20 e 21 a Nota Fiscal deve ser emitida contendo as seguintes informações: Hospital Municipal Francisco de Assis; Rua: Manoel Egydio dos Santos, Nº53, Solar Boa Vista CEP 14030-635, Ribeirão Preto/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A utilização de carimbos é corriqueira nos setores administrativos ou assistenciais como forma de agilizar as chancelas em documentos e desenvolver rotinas otimizadas de trabalho. Sendo assim, a aquisição torna-se essencial ao bom andamento das atividades da Fundação Hospital Santa Lydia.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço: Rua Tamandaré Nº434- Campos Elíseos, Ribeirão Preto- SP, 14085-070;
- 3.2. Os carimbos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.3. Os carimbos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4. Os carimbos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, inclusive FRETE, será de inteira responsabilidade do Fornecedor. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade

- do Fornecedor ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 3.8. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais;
- 3.9. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia;
- 3.10. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor;
- 3.11. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital;
- 3.12. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante;
- 3.13. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no Termo de Referência, este produto será devolvido e o Fornecedor deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 3.14. Os carimbos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital;
- 3.15. Todos os carimbos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, exceto os dos itens 37 ao 39 onde será feita apenas a troca da borracha, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidade do fabricante;
- 3.16. Por ocasião da entrega, o Fornecedor nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento;
- 3.17. Constatadas irregularidades no objeto, a Fundação poderá:
- 3.17.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.17.2. Na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente à notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável;
- 3.18.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior e danos a embalagens.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para início de execução é de 15 dias a contar da data da ordem de fornecimento;
- 4.2. O pagamento será realizado por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **30 (trinta) dias corridos após a entrega** e conferência dos produtos devidamente atestado pelo setor de competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente emitido, conforme previsto no item 1 deste termo.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega do material será acompanhada pelo colaborador abaixo especificado:
Marilene Camargo de Mello Singh.
Função: Coordenadora Farmacêutica - FHSL

6. LOCAL DA ENTREGA DOS BENS

- 6.1. Os carimbos deverão ser entregues na Fundação Hospital Santa Lydia em **notas fiscais separadas** por unidade na Rua: Tamandaré, 434, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP - CEP 14085-070.

santa lydia

FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

HOSPITAL SANTA LYDIA			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO AUTOMÁTICO 3,7 X 1,4 OU 3,6 X 1,3 (ITENS 5, 6, 7, 11, 12, 13 E 14)	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
CARIMBO DE MADEIRA 3 X 6 (ITENS 8 E 9)	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO 4 X 4 (ITEM 10)	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
CARIMBO DE MADEIRA 3 X 5 OU 6 X 3 (ITEM 18)	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
CARIMBO DE MADEIRA 4 X 5 (ITEM 19)	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
CARIMBO DE MADEIRA 3,5 X 3,5 (ITEM 36)	2	R\$ 14,80	R\$ 29,60
TROCA DE BORRACHA (ITENS 37, 38 E 39)	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
VALOR TOTAL			R\$ 576,60

UPA LESTE			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO AUTOMÁTICO 5,8 X 2,2 OU 6 X 4 OU 5,6 X 2,1 (ITEM 4)	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
CARIMBO DE MADEIRA 5 X 5 (ITEM 22)	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
CARIMBO AUTOMÁTICO 6 X 4 (ITEM 33)	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
VALOR TOTAL			R\$ 209,50

UPA NORTE			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO AUTOMÁTICO 5,8 X 2,2 OU 6 X 4 OU 5,6 X 2,1 (ITEM 1)	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
CARIMBO DE MADEIRA 5 X 5 (ITEM 24)	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
CARIMBO AUTOMÁTICO 6 X 4 (ITEM 32)	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
VALOR TOTAL			R\$ 209,50

UBDS CENTRAL			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO AUTOMÁTICO 5,8 X 2,2 OU 6 X 4 OU 5,6 X 2,1 (ITEM 2)	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
CARIMBO AUTOMÁTICO 3,7 X 1,4 OU 3,6 X 1,3 (ITEM 17)	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
CARIMBO DE MADEIRA 5 X 5 (ITEM 25)	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
CARIMBO AUTOMÁTICO 6 X 4 (ITEM 34)	2	R\$ 48,50	R\$ 97,00
VALOR TOTAL			R\$ 238,00

santa lydia

FUNDAÇÃO

UPA OESTE			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO AUTOMÁTICO 5,8 X 2,2 OU 6 X 4 OU 5,6 X 2,1 (ITEM 3)	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
CARIMBO AUTOMÁTICO 3,7 X 1,4 OU 3,6 X 1,3 (ITEM 15 E 16)	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50
CARIMBO DE MADEIRA 5 X 5 (ITEM 23)	4	R\$ 18,50	R\$ 74,00
CARIMBO AUTOMÁTICO 8,5 X 5,5 (ITEM 26)	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
CARIMBO AUTOMÁTICO 6 X 4 (ITENS 27, 28, 29, 30 E 31)	16	R\$ 48,50	R\$ 776,00
CARIMBO DE MADEIRA 1,5 X 4 (ITEM 35)	1	R\$ 14,80	R\$ 14,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.688,80

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CARIMBO DE MADEIRA 4 X 5 (ITEM 20)	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
CARIMBO DE MADEIRA 3 X 5 (ITEM 21)	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
VALOR TOTAL			R\$ 68,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: COMERCIO DE CARIMBOS STICCA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 098/2021

OBJETO: Aquisição de carimbos a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia e pelas Unidades de Saúde Externas, conforme descrito no Termo de Referência constante no anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 14 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@alumni.usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Sérgio de Paula Vianna- _____

E-mail institucional: CAMMBA.STICCA@VOL.COM.BR

E-mail pessoal: CAMMBA.STICCA@VOL.COM.BR

Assinatura: _____